

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

00 001

## Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 003709/23

Data de Abertura: 29/05/2023

**Requerente**

815.604.605-63 | Saul Ramos da Silva

**Endereço**

Rua Vanderlino Nogueira, Cruzeiro - Pojuca, /BA - CEP. 48120-000

**Contato**

E-mail

**Atendente**

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

**1ª Previsão**

29/05/2023

**Assunto**

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD

**Local de Trâmite**

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Data/Hora do Trâmite**

29/05/2023 14:35:21

Processo Administrativo

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

Comunicação Interna nº43/23

nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 29 de maio de 2023

Saul Ramos da Silva  
Requerente

Processo Nº 003709/23

Requerente: Saul Ramos da Silva

**Assunto**

Comunicação Interna nº43/23

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 815.604.605-63 Data Protocolo: 29/05/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 29/05/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Biragas  
01/08/2023  
Lançado  
no Fator



## CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 150/ 2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

**ORGÃO: ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Serviço de Divulgação em Carro de Som, incluindo Motorista, Combustível e demais Insumos, com o objetivo de divulgar as Campanhas, Ações e as Informações, de acordo com o Interesse Público desta Prefeitura.

**CONTRATADA: EDILENE CONCEIÇÃO DE JESUS**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.**

DATA

01 DE AGOSTO DE 2023



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

00 003

**Assessoria Geral de Comunicação (AGECOM)**

Comunicação Interna Nº 043 / 2023– AGECOM

Pojuca, 15 de maio de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: **Solicitação de despesa**

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública para: a) prestação de serviço de divulgação em carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pojuca, conforme especificações e condições constantes neste termo de Referência. Serviço será prestado em 04 meses.

A prestação de serviços será executada conforme prazo, especificações e quantidades informadas no termo de referencia – TR, partes integrantes deste processo.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo cabível, nos termos da legislação em vigor, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.



**SAUL RAMOS DA SILVA**

Assessor Geral de Comunicação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação

**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Assessor Geral de Comunicação



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 – DO OBJETO**

1.1 – O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de divulgação em carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos, com o objetivo de divulgar as campanhas, ações e as informações, de acordo com o interesse público desta Prefeitura, de acordo com as quantidades, condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

**2.0 – JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade imprescindível de contratação do serviço pela Assessoria Geral de Comunicação receber inúmeras solicitações das diversas Secretarias, para dar divulgações das ações municipais pertinentes à população Pojucana;

Considerando que esta Prefeitura não possui este tipo de veículo adaptado com sonorização;

Considerando que esta contratação visa facilitar e agilizar os trabalhos da Assessoria Geral de Comunicação, através das ações publicitárias, sobre as divulgações que a Prefeitura vem implementando, no sentido de melhorar a vida dos munícipes.

Justifica-se a prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

**3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

3.1 – Os preços apresentados pela Empresa Vencedora deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e quantidade dos serviços solicitados.

A empresa deverá fornecer, de acordo com o prazo estabelecido, o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de divulgação em carro de som, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: Carro de som de porte médio com no máximo 7 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 2 microfones sem fio e 2 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts.	Horas	300		



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

4.1 – O local de execução dos serviços será definido na autorização de fornecimento, dentro dos perímetros Urbano e Rural do Município de Pojuca/BA.

4.2 – Os serviços poderão ser solicitados aos sábados, domingos e feriados, mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Pojuca.

5.1 – Os veículos serão locados por hora, nos dias e horários a serem informados pelo contratante através de expedição da ordem de serviços, com antecedência mínima de 48 horas.

5.2 – A Assessoria Geral de Comunicação será responsável pela elaboração do texto para gravação e divulgação, e posterior envio a empresa contratada.

#### **6.1 – DA CONTRATADA**

6.1.1- Executar os serviços nas condições estipulada, no prazo local indicados pela Assessoria Geral de Comunicação em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal;

6.1.2 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.3 – Comunicar à Assessoria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;

#### **6.2 DA CONTRATANTE**

6.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designada;

7.1 – Prazo de vigência de 4(quatro)meses.

8.1 – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada , em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário ou mediante autorização de débito em conta corrente, até 15(quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.



00 006

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

8.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

8.3 - O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

8.4 - Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

8.5 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **9.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

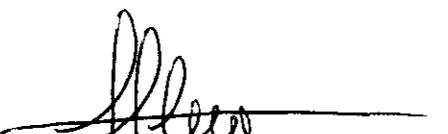
9.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de Fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa os produtos a serem entregue.

9.2 - A execução contrato oriundo da presente dispensa será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Tarcísio Daniel Rosa Dórea designado e devidamente autorizado pela Assessoria Geral de Comunicação através do Decreto nº 041/2023 de 10 de Janeiro de 2023.

9.3 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causadas a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada do contrato.

9.4 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Pojuca - BA, 10 de maio de 2023.

  
Saul Ramos da Silva  
Assessoria Geral de Comunicação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação

00 007



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: (71) 3645-1147

**DECRETO Nº041, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*"DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DOS  
CONTRATOS DA ASSESSORIA GERAL DE  
COMUNICAÇÃO".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **TARCÍSIO DANIEL ROSA DÓREA**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Assessoria Geral de Comunicação do Município de Pojuca- Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

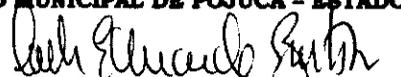
**Art. 2º** - O trabalho realizado pelo fiscal será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

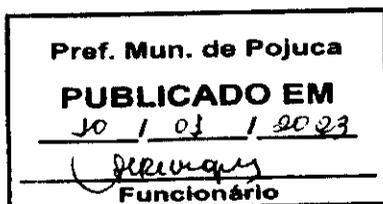
**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA**, em 10 de janeiro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Pojuca  
Rua Frei das Virgens  
Pojuca - Bahia



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

00 003

**Assessoria Geral de Comunicação (AGECOM)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 009 / 2023 – Assessoria Geral de Comunicação**

Pojuca, 10 de maio de 2023.

À Empresa: WA PRODUÇÕES

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Pojuca, juntamente com as demais Secretarias, Assessorias e Superintendências, conforme quantitativos e especificações constante neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de divulgação em carro de som, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: Carro de som de porte médio com no máximo 7 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 2 microfones sem fio e 2 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts.	Horas	300		
<b>TOTAL R\$ ( )</b>					

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para a Prefeitura Municipal de Pojuca (BA) favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,

  
**SAUL RAMOS DA SILVA**  
ASSESSOR GERAL DE COMUNICAÇÃO





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

00 010

**Assessoria Geral de Comunicação (AGECOM)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 007 / 2023 – Assessoria Geral de Comunicação**

Pojuca, 10 de maio de 2023.

À Empresa: ENKANTUS PRODUÇÕES

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Pojuca, juntamente com as demais Secretarias, Assessorias e Superintendências, conforme quantitativos e especificações constante neste Termo de Referência.

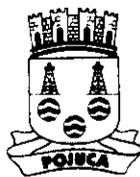
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de divulgação em carro de som, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: Carro de som de porte médio com no máximo 7 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 2 microfones sem fio e 2 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts.	Horas	300		
<b>TOTAL R\$ ( )</b>					

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para a Prefeitura Municipal de Pojuca (BA) favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,

  
SAUL RAMOS DA SILVA  
ASSESSOR GERAL DE COMUNICAÇÃO





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

00 C12

**Assessoria Geral de Comunicação (AGECOM)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 008 / 2023 – Assessoria Geral de Comunicação**

Pojuca, 10 de maio de 2023.

À Empresa: EDILENE CONCEIÇÃO DE JESUS

Assunto: **Cotação de Preços**

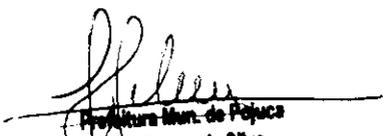
Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Pojuca, juntamente com as demais Secretarias, Assessorias e Superintendências, conforme quantitativos e especificações constante neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de divulgação em carro de som, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: Carro de som de porte médio com no máximo 7 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 2 microfones sem fio e 2 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts.	Horas	300		
<b>TOTAL R\$ ( )</b>					

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para a Prefeitura Municipal de Pojuca (BA) favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessoria Geral de Comunicação  
**SAUL RAMOS DA SILVA**  
ASSESSOR GERAL DE COMUNICAÇÃO

# EDILENE CONCEIÇÃO DE JESUS

Pojuca, 11 de maio de 2023.

EDILENE CONCEIÇÃO DE JESUS

CNPJ: 06.263.010/0001-04

Venho através deste informar o interesse para prestação de serviço e segue abaixo cotação de preços .

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de divulgação em carro de som, com kilometragem livre, inclusive combustível e motorista: Carro de som de porte médio com no máximo 7 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 2 microfones sem fio e 2 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts.	Horas	300	56,00	16.800,00
<b>TOTAL R\$</b>		<b>Dezesseis Mil e Oitocentos Reais</b>			

Proposta valida por 60 dias

DADOS BANCARIOS  
AGENCIA: 1405-2  
C/C: 26191-2

06.263.010/0001-04  
EDILENE CONCEIÇÃO DE JESUS  
Q. CENTRO ABASTECIMENTO, SNSALA  
NOVA POJUCA | CEP: 48.120-000  
POJUCA-BA  
Edilene C. de Jesus

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103312204	NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX
--	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)  
**EDILENE CONCEICAO DE JESUS**

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
-----------------------------	--------------------------

SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX
--	--

FILHO DE (pai) EVERALDO VASCONCELOS DE JESUS	(mãe) MARIA DA GLORIA CONCEICAO DE JESUS
---	---

NASCIDO EM (data de nascimento) 29/09/1978	IDENTIDADE (número) 0880656344	Órgão emissor SSP	UF BA	CPF (número) 984.264.435-91
---	-----------------------------------	----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  
 XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DALVA MONTE CRUZ	NÚMERO SN
--	--------------

COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO INOCOOP	CEP 48.120-000
---------------------	----------------------------	-------------------

MUNICÍPIO POJUCA	UF BA
---------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL  
**EDILENE CONCEICAO DE JESUS ME**

LOGRADOURO (rua, av, etc) QUADRA CENTRO DE ABASTECIMENTO	NÚMERO SN
---	--------------

COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO NOVA POJUCA	CEP 48.120-000
---------------------	--------------------------------	-------------------

MUNICÍPIO POJUCA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
---------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRÊS MIL REAIS
------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 55502 4761001 7319099 7739099 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM ALUGUEL DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO XXXXXXXXXX
--	--

**CONFERE COM ORIGINAL**

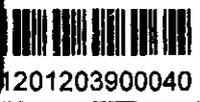
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/02/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06263010000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
---	---	--	----------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/gerente)  
*Edilene Conceicao de Jesus ME*

DATA DA ASSINATURA  
06/11/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Edilene Conceicao de Jesus*

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
 Nacilene dos Santos  
 Pdt. Nº 1078/2003  
 09/11/012





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem a empresa)			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
POLÍCIA		PE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
SOLTEIRO	M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
EUGENILDO VASCO NASCIDO EM (data de nascimento)		MURIL DA GUEIRA CONCEIÇÃO DE JESUS IDENTIDADE número	
29 09 1978		0380656244	
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (número)
SSP		BA	934264425-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA DALVA MONTE CRUZ			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	INDOCEOP	46120000	
MUNICÍPIO	UF		
POLÍCIA	BA		124114
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
030	INSCRIÇÃO	XXX	X X X X X X X X
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
X X	X X X X X	X X	X X X X X X X X
NOME EMPRESÁRIO			
EUILENE CONCEIÇÃO DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
CENIC DE HOSPIITALAMENTO			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	NOVA POLÍCIA	46120000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
POLÍCIA	BA	X X X X X X X X X X	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
3.000,00	TRÊS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
7440.3/01	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADES E PROPAGANDA		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
13 02 2004	X X X X X X	NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador)			
EUILENE CONCEIÇÃO DE JESUS			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
13 02 2004	EUILENE CONCEIÇÃO DE JESUS		

**CONFERE COM ORIGINAL**

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Lafayette Pondé Filho*  
Nacilene dos Santos  
PORT. Nº 078/2003  
13 10 31 2004

AUTENTICAÇÃO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2004  
SOB Nº: 29103312204  
Protocolo: 04/077868-1

EDILENE CONCEIÇÃO DE JESUS

LAFAYETTE PONDÉ FILHO  
SECRETARIO-GERAL

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.263.010/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/05/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDILENE CONCEICAO DE JESUS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JUBA PUBLICIDADE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>Q CENTRO ABASTECIMENTO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>48.120-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA POJUCA</b>	MUNICÍPIO <b>POJUCA</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>juarez128@hotmail.com</b>	
TELEFONE <b>(71) 3645-1540</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/03/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2023** às **11:35:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDILENE CONCEICAO DE JESUS**  
CNPJ: **06.263.010/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:38 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2024.

Código de controle da certidão: **2B04.100D.D5A1.E35D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prof.ª Mônica Rocha  
Silvia Ramos da Silva  
Assessoria Geral de Comunicação

**Autenticidade  
de internet**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234083494

RAZÃO SOCIAL	
EDILENE CONCEICAO DE JESUS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.102.885	06.263.010/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

  
Paulo Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação  
**Autenticidade de internet**



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000270/2023.E

Nome/Razão Social: **EDILENE CONCEIÇÃO DE JESUS**  
Nome Fantasia:  
Inscrição Municipal: **0140600123** CPF/CNPJ: **06.263.010/0001-04**  
Endereço: **RUA ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, SN CENTRO DE ABSTECIMENTO**  
**NOVA POJUCA POJUCA - BA CEP: 48120-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 13/07/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **11/09/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600008652890000001410060000270202307134**



*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade de internet**

Voltar

Iniciar

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.263.010/0001-04  
**Razão Social:** EDILENE CONCEICAO DE JESUS  
**Endereço:** RUA CENTRO DE ABASTECIMENTO S/N SALA / NOVA POJUCA / POJUCA /  
BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2023 a 07/08/2023

**Certificação Número:** 2023070902254806257840

Informação obtida em 13/07/2023 11:39:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação

**Autenticidade  
de internet**



**DECLARAÇÃO/ ATESTADO**

A **JKA EMPRESAMENTOS E SERVIÇOS** inscrito (a) com o CNPJ: **14.374.537/0001-26** situada na Rua 15 de Novembro Nº 08, Bairro Centro, Pojuca-BA. Declara que a empresa **EDILENE CONCEIÇÃO DE JESUS, nome fantasia JUBA PUBLICIDADES - CNPJ 06.263.010/0001-04** situada no CENTRO DE ABASTECIMENTO, S/N, Bairro POJUCA NOVA Cidade Pojuca-BA, atua no ramo de atividade de Publicidade, e que nos **prestou de serviço Divulgação e marketing**, e que cumpriu, integralmente e de modo satisfatório a prestação de serviços e venda a nossa empresa. Não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da empresa.

Pojuca, 19 de Julho de 2023

**ANDRE SCHRAMM GUIMARAES**

*Socio-Diretor CRC: 025414/O-6*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
 PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO  
 POJUCA - BA - CEP: 48120-000

# Alvará

DE LICENÇA 000271/2023

PARA  
**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E**

NOMENCLATURA SOCIAL  
**EDILENE CONCEIÇÃO DE JESUS**

NOME FANTASIA

ENDEREÇO  
**RUA ANTONIO BATISTA DOS SANTOS SN CENTRO DE ABSTECIMENTO**

ATIVIDADE  
**Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - 004781400**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS**

475802-Comércio varejista de artigos de amarelo - 00475802  
 4781001-Comércio varejista de livros - 004781001  
 7319099- Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
 7739099- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - 007739099

**INSCRIÇÃO**

CÓDIGO CONTRIBUINTE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
4781400	0140600123	06.263.010/0001-04

**RESTRICÇÕES**

DATA EMISSÃO <b>18/01/2023</b>	<b>VALIDADE: Este Alvará é válido até a data de vencimento da TFF do exercício subsequente.</b>
-----------------------------------	---

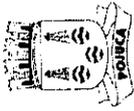
Gustavo Pereira Alves  
 Superintendente de Fiscalização  
 Arrecadação e Receita Municipal  
 Pojuca - BA

GUSTAVO PEREIRA ALVES  
 Superintendente de Fiscalização Arrecadação e Receita Municipal

MANUELE

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Prefeitura Municipal de Pojuca  
 Rua 15 de Novembro, 100 - Pojuca - BA





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

DATA: 15/05/2023

## MAPA COMPARATIVO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação em carro de som, para atender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

**Aplicação:** Atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA.

**Requisitante:** Assessoria Geral de Comunicação

**EMPRESA 1:** Edilene Conceição de Jesus – 06.263.010/0001-04

**EMPRESA 2:** WA Produções - 39.342.070/0001-63

**EMPRESA 3:** Enkantus - 43.359.545/0001-00

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
Serviço de divulgação em carro de som, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: Carro de som de porte médio com no máximo 7 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 2 microfones sem fio e 2 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts.	R\$ 16.800,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.100,00

00 025

  
**SAUL RAMOS DA SILVA**  
Assessor Geral de Comunicação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

00 026

Assessoria Geral de Comunicação

Comunicação Interna Nº 044/2023 – AGECOM

Pojuca, 15 de maio de 2023.

À Secretaria Municipal da Fazenda

Referente: Solicitação de reserva orçamentária

Vimos através desta solicitar a reserva orçamentária para **prestação serviço** divulgação em carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pojuca, conforme especificações e condições constantes neste termo de Referência.

Prazo de vigência, por mais 4 meses, com valor total de **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Previsão de despesas: c/ o carro de som 70%

c/ motorista e encargo 30%

SECRETARIA	EMPENHAR EM 2023	VALOR TOTAL
Assessoria Geral de Comunicação	16.800,00	16.800,00

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

SAUL RAMOS DA SILVA  
Assessor Geral de Comunicação  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Saul Ramos da Silva  
Assessor Geral de Comunicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 760 / 2023

### Data da Reserva

23/05/2023

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

SAUL RAMOS DA SILVA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2018.3339.0  
**Unidade Orçamentária** 03.07.07 - ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO-AGECOM  
**Ação** 2.018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

867.727,70

### Valor da Reserva

11.760,00

### Saldo Atual

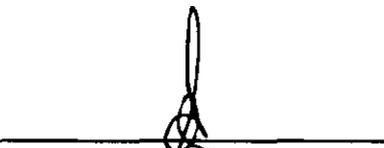
855.967,70

### Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, ATENDENDO AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 044/2023.

POJUCA, em 23 de maio de 2023

  
 SAUL RAMOS DA SILVA  
 Solicitante  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
 Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Saul Ramos da Silva  
 Assessor Geral de Comunicação

  
 MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
 Responsável  
 CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 759 / 2023

**Data da Reserva**

23/05/2023

**Órgão Solicitante**

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**Solicitante**

SAUL RAMOS DA SILVA

 **Dotação Orçamentária**

**Cód. Reduzido** 2018.3334.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.07.07 - ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO-AGECOM  
**Ação** 2.018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização LC 101 Artigo 18, § 1º  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Saldo Anterior da Dotação**

5.100,00

**Valor da Reserva**

5.040,00

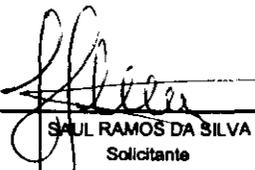
**Saldo Atual**

60,00

**Motivo**

DESTINA-SE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIARIAS EVENTUAIS COM MOTORISTA (MÃO DE OBRA) ,PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 044/2023

POJUCA, em 23 de maio de 2023

  
 SAUL RAMOS DA SILVA  
 Solicitante  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Saul Ramos da Silva  
 Assessor Geral de Comunicação

  
 MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
 Responsável  
 CPF: 034.290.365-93



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>SOLICITANTE</b>		<b>Nº. DE PROCESSO</b>
<b>Órgão Interessado:</b>	Assessoria Geral de Comunicação	PA - 150 / 2023
<b>Responsável:</b>	Saul Ramos da Silva	<b>DATA: 06/06/2023</b>
<b>Assunto:</b>	Serviço de Divulgação em Carro de Som, incluindo Motorista, Combustível e demais Insumos	

**Objetivo:**

O presente processo tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Serviço de Divulgação em Carro de Som, incluindo Motorista, Combustível e demais Insumos, com o objetivo de divulgar as Campanhas, Ações e as Informações, de acordo com o Interesse Público desta Prefeitura, de acordo com as quantidades, condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Em: 06/06/2023

**Saul Ramos da Silva**  
Assessor Geral de Comunicação

TIPO		CUSTO GLOBAL ESTIMADO R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
<b>Obras</b>	( )		<b>Órgão / Unidade:</b>	03.07.07
<b>Serviços</b>	( X )	16.800,00	<b>Atividade:</b>	2.018
<b>Compras</b>	( )		<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00/ 3.3.90.34.00
			<b>Fonte de Recurso:</b>	15000000
<b>Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:</b>			<b>Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:</b>	
<p align="center"> Alvaro Sierpinski Nascimento Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público Em: 06/06/2023</p>			<p align="center"> Arlindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda Em: 06/06/2023</p>	

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 06/06/2023

**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
<b>Convite</b>	( )	<b>Dispensa</b>	( X )	<b>Única Entrega:</b>	( )
<b>Tomada de Preços</b>	( )	<b>Inexigibilidade</b>	( )	<b>Contrato:</b>	( X )
<b>Concorrência</b>	( )	<b>Outros (Pregão Eletrônico)</b>	( )	<b>Período de Vigência:</b>	<b>4 (quatro) meses</b>

**BASE LEGAL**

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/ 2023**

Nº. de Processo: PA- 000/ 2023

Data: 00/00/2023

**OBJETIVO:**

Contratação de Empresa especializada em Serviço de Divulgação em Carro de Som, incluindo Motorista, Combustível e demais Insumos, com o objetivo de divulgar as Campanhas, Ações e as Informações, de acordo com o Interesse Público desta Prefeitura, de acordo com as quantidades, condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

**CONTRATADA:**

Empresa: **EDILENE CONCEICAO DE JESUS**

CNPJ nº 06.263.010/0001-04

Endereço: Q Centro Abastecimento, S/N, Pojuca-BA/ Nova Pojuca/ 48.120-000

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.07.07
Serviços	( X )	16.800,00	Atividade:	2.018
Compras	( )		Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00/ 3.3.90.34.00
			Fonte de Recurso:	150000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SAUL RAMOS DA SILVA**  
Assessor Geral de Comunicação

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00/00/2023

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **EDILENE CONCEICAO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.263.010/0001-04, estabelecida à Quadra do Centro Abastecimento, S/N, Nova Pojuca, no Município de Pojuca - Bahia, através de sua Sócia-Gerente, **EDILENE CONCEICAO DE JESUS**, portador de cédula de identidade nº 880656344 SSP/BA e CPF nº 984.264.435-91, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº XX/2023**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação nº XXX/2023**, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 (com suas modificações), oriundo do Processo Administrativo nº XXX/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviço de divulgação em carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos, com o objetivo de divulgar as campanhas, ações e as informações, de acordo com o interesse público desta Prefeitura, Conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência em Anexo, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do Processo Administrativo de **Dispensa de licitação nº XXX/2023**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **3.1 – DA CONTRATADA**

3.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Assessoria Geral de Comunicação em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023**

3.1.3- Comunicar à Assessoria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;

### **3.2- DA CONTRATANTE**

3.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE** de acordo com o efetivo recebimento do equipamento e a ser creditado em conta corrente do Banco Bradesco, Agência nº 1405-2, Conta Corrente nº 26191-2

§ 1º. O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

§ 2º. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

§ 3º. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

§ 4º. Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

§ 5º. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 6º. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

**Órgão/Unidade:** 03.07.07

**Atividade:** 2018

**Elemento de Despesas:** 33.90.39.00/ 33.90.34.00

Fonte de Recursos: 15000000

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.2** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

**6.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**6.3.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**6.2.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**6.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**6.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 – Os veículos serão locados por hora, nos dias e horários a serem informados pelo contratante através de expedição da ordem de serviços, com antecedência mínima de 48 horas.

8.2 – A Assessoria Geral de Comunicação será responsável pela elaboração do texto ara gravação e divulgação, e posterior envio a empresa contratada.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de Fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa os produtos a serem entregue.

9.2 – A execução contrato oriundo da presente dispensa será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **TARCÍSIO DANIEL ROSA DÓREA** designado e devidamente autorizado pela Assessoria Geral de Comunicação através do Decreto nº 041/2023 de 10 de Janeiro de 2023.

9.3 – A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causadas a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada do contrato.

9.4 – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente contratação a ser assinado com o contratante terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **4 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas..

Pojuca, XX de Julho de 2023.

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
Contratante

**Edilene Conceição De Jesus**  
P/ EDILENE CONCEICAO DE JESUS  
Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

FOLHA DE INFORMAÇÃO  
POJUCA, 21 DE JULHO DE 2023.

À

**ASSESSORIA JURÍDICA,**

**PROCESSO Nº 150/2023**

Prezados (as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca de processo de Dispensa de licitação para **Contratação de Empresa especializada em Serviço de Divulgação em Carro de Som, incluindo Motorista, Combustível e demais Insumos, com o objetivo de divulgar as Campanhas, Ações e as Informações, de acordo com o Interesse Público desta Prefeitura.**

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – C.I nº 043/2023 da Assessoria Geral de Comunicação solicitando a contratação;
- 2 – Solicitações de cotação de preços a empresas do ramo objeto da contratação;
- 3 – Cotações de Preços e Mapa Comparativo;
- 4 - C.I nº 044/2023 da Assessoria Geral de Comunicação solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 5 – Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 – PA nº 150/2023 solicitando abertura do processo devidamente autorizado pelo Prefeito;
- 7 – Documentos e certidões da empresa que apresentou menor preço;
- 8 - Minuta do Contrato;
- 9- Minuta da Dispensa;

Atenciosamente,

  
**JOICE ALVES REIS**  
Membro



Pojuca - Ba, 21 de julho de 2023.

**Parecer Jurídico nº 209/2023**

**Consulente:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa / Comissão de Licitação

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Dispensa de Licitação (EDILENE CONCEIÇÃO DE JESUS - R\$ 16.800,00)

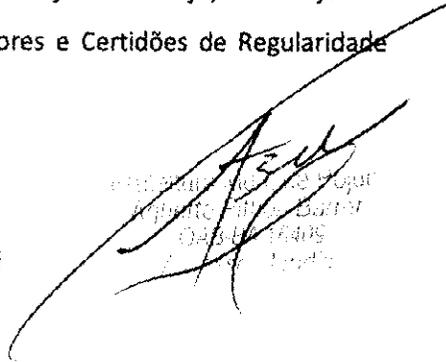
**Ementa:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. **Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018.** Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 16.800,00. Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação em carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos, como objetivo de divulgar as campanhas, ações e as informações, de acordo com o interesse público do Município. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

**I- Do pleito requerido**

Chega a esta Assessoria Jurídica, por meio da solicitação da Comissão de Licitação, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor, para se realizar contratação direta tendo por objeto o serviço de divulgação em carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos, como objetivo de divulgar as campanhas, ações e as informações, de acordo com o interesse público do Município, cuja empresa **EDILENE CONCEIÇÃO DE JESUS** ofertara o menor valor.

Junta à consulta, além da justificativa da necessidade da contratação do serviço, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

  
EDILENE CONCEIÇÃO DE JESUS  
CNPJ nº 16.111.111/0001-00  
RUA SERRA, 100 - POJUCA - BA

Pref. Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
01/08/2023  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Carvalho

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/ 2023**

Nº. de Processo: PA- 150/ 2023      Data: 01/08/2023

**OBJETIVO:**

Contratação de Empresa especializada em Serviço de Divulgação em Carro de Som, incluindo Motorista, Combustível e demais Insumos, com o objetivo de divulgar as Campanhas, Ações e as Informações, de acordo com o Interesse Público desta Prefeitura, de acordo com as quantidades, condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

**CONTRATADA:**

Empresa: **EDILENE CONCEICAO DE JESUS**  
CNPJ nº 06.263.010/0001-04  
Endereço: Q Centro Abastecimento, S/N, Pojuca-BA/ Nova Pojuca/ 48.120-000

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras ( )		Órgão / Unidade:	03.07.07
Serviços ( X )	16.800,00	Atividade:	2.018
Compras ( )		Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00/ 3.3.90.34.00
		Fonte de Recurso:	150000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

  
**SAUL RAMOS DA SILVA**  
Assessor Geral de Comunicação

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 01/08/2023

  
**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **EDILENE CONCEICAO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.263.010/0001-04, estabelecida à Quadra do Centro Abastecimento, S/N, Nova Pojuca, no Município de Pojuca - Bahia, através de sua Sócia-Gerente, **EDILENE CONCEICAO DE JESUS**, portador de cédula de identidade nº 880656344 SSP/BA e CPF nº 984.264.435-91, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 049/2023**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação nº 049/2023**, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 (com suas modificações), oriundo do Processo Administrativo nº 150/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviço de divulgação em carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos, com o objetivo de divulgar as campanhas, ações e as informações, de acordo com o interesse público desta Prefeitura, Conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência em Anexo, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do Processo Administrativo de **Dispensa de licitação nº 049/2023**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **3.1 – DA CONTRATADA**

3.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Assessoria Geral de Comunicação em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.1.3- Comunicar à Assessoria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;

### 3.2- DA CONTRATANTE

3.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE** de acordo com o efetivo recebimento do equipamento e a ser creditado em conta corrente do Banco Bradesco, Agência nº 1405-2, Conta Corrente nº 26191-2

§ 1º. O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

§ 2º. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

§ 3º. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

§ 4º. Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

§ 5º. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 6º. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

**Órgão/Unidade:** 03.07.07

**Atividade:** 2018

**Elemento de Despesas:** 33.90.39.00/ 33.90.34.00

Fonte de Recursos: 15000000

**6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.2 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:**

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fazer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

**6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:**

**6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;**

**6.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;**

**6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.**

**6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.**

**6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 – Os veículos serão locados por hora, nos dias e horários a serem informados pelo contratante através de expedição da ordem de serviços, com antecedência mínima de 48 horas.

8.2 – A Assessoria Geral de Comunicação será responsável pela elaboração do texto ara gravação e divulgação, e posterior envio a empresa contratada.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de Fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa os produtos a serem entregue.

9.2 – A execução contrato oriundo da presente dispensa será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **TARCÍSIO DANIEL ROSA DÓREA** designado e devidamente autorizado pela Assessoria Geral de Comunicação através do Decreto nº 041/2023 de 10 de Janeiro de 2023.

9.3 – A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causadas a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada do contrato.

9.4 – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 158/2023**

O contrato decorrente da presente contratação a ser assinado com o contratante terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **4 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas..

Pojuca, 01 de Agosto de 2023.

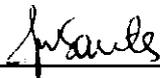


**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
**P/ MUNICÍPIO DE POJUCA**  
**Contratante**



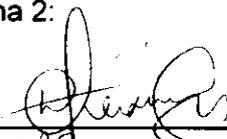
**Edilene Conceição De Jesus**  
**P/ EDILENE CONCEICAO DE JESUS**  
**Contratada**

Testemunha 1:



**Nome:**  
**RG:** *Ma5235828*

Testemunha 2:



**Nome:**  
**RG:** *11130582*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 158/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 150 / 2023

**Objeto** - Contratação de Empresa especializada em Serviço de Divulgação em Carro de Som, incluindo Motorista, Combustível e demais Insumos, com o objetivo de divulgar as Campanhas, Ações e as Informações, de acordo com o Interesse Público desta Prefeitura, de acordo com as quantidades.

**Contratada** – EDILENE CONCEICAO DE JESUS

**CNPJ:** 06.263.010/0001-04

**Valor Global** – R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**Nº. Dispensa:** 049/ 2023

**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 04 (quatro) meses

Pojuca, 01 de Agosto de 2023.



**SAUL RAMOS DA SILVA**  
Assessor Geral de Comunicação

## Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

OC 048

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 158/2023

Nº. de Processo: PA – 150 / 2023

**Objeto** - Contratação de Empresa especializada em Serviço de Divulgação em Carro de Som, incluindo Motorista, Combustível e demais Insumos, com o objetivo de divulgar as Campanhas, Ações e as Informações, de acordo com o Interesse Público desta Prefeitura, de acordo com as quantidades.

**Contratada** – EDILENE CONCEICAO DE JESUS

**CNPJ:** 06.263.010/0001-04

**Valor Global** – R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**Nº. Dispensa:** 049/ 2023

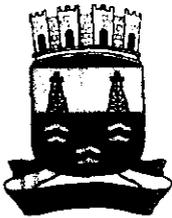
**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 04 (quatro) meses

Pojuca, 01 de Agosto de 2023.

  
**SAUL RAMOS DA SILVA**  
Assessor Geral de Comunicação

Rua Cidade do Salvador, nº 2-286, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0050

Informe parecer jurídico Anexo aos  
autos do processo Mariana Romão

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 02 de agosto de 2023

*[Handwritten signature]*

Secretaria de Fazenda  
Mariana Alves P. Romão  
Controladora Geral